



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 577/2019 - CGE

GOIÂNIA, 06 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

**EURÍPEDES BARSANULFO DA FONSECA**

Presidente do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

Av. Goiás nº 305 - Edifício Visconde de Maua - Centro - Goiânia - Goiás - CEP - 74005-010

Assunto: Inspeção

Senhor Presidente,

Está em execução nesta CGE inspeção no Departamento de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, que encontrou irregularidade na execução da concessão de vistoria veicular firmado com a empresa SANPERES - Avaliação e Vistorias em Veículos Ltda, - Contrato nº 02/2015 e Termos Aditivos, a qual se encontra registrada de forma pormenorizada no Boletim de Inspeção nº 32/2019.

Isto posto, encaminho o supracitado Boletim de Inspeção nº 32/2019 para conhecimento e providências de seu mister.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a) de Estado-Chefe**, em 06/05/2019, às 14:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7068221** e o código CRC **5C56C5C9**.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIÂNIA - GO - PALÁCIO PEDRO



Referência: Processo nº 201911867000935



SEI 7068221



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

## BOLETIM DE INSPEÇÃO

Boletim de Inspeção - BI nº 32/2019

Processo: 201911867000732

Ordem de Serviço: 31/2019 (SEI 6619840)

Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO

**Objeto da inspeção:** Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa **SAMPERES AVALIAÇÕES E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA.**

**Período fiscalizado:** 03/02/2015 a 31/12/2018

**Valor Fiscalizado:** R\$ 253.145.475,06

### 1. ACHADOS DE INSPEÇÃO:

#### 1.1 Achado de Inspeção N° 01:

Reajustes no valor da tarifa de vistoria veicular em desacordo ao contrato firmado.

#### 1.1.1 Situação Encontrada/Evidências:

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN firmou o contrato de concessão do serviço público de vistoria veicular (técnica e óptica) com a Empresa SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA (SEI 6979177), em 03 de fevereiro de 2015, no valor inicial de R\$ 117,66/vistoria. O valor atualmente vigente está contratualizado em R\$ 175,76 (SEI 7001988), em decorrência de alterações contratuais pormenorizadas no quadro a seguir:

Quadro 01 - Alterações de Valores				
	Contrato Inicial	2º Termo Aditivo	4º Termo Aditivo	1º Termo de Apostilamento
Valor (R\$)	R\$ 117,66	R\$ 136,52	R\$ 149,21	R\$ 175,76
Índice IGP - M/FGV (%)	-	16,0315	-	17,79
Reequilíbrio (%)	-	-	9,28	-
Período	-	ago/2013 a out/2015	01 de dezembro de 2016	nov/2015 a set/2018

Fonte: SEI 6940154 e SEI 7002117

Para a estipulação do valor inicial da tarifa (R\$ 117,66/laudo), foi elaborada a Perícia de Viabilidade Econômico-Financeira para Concessão de Serviço Público de Vistoria Veicular Técnica e Óptica (SEI 7000496), onde definiu-se (item 2.3) a equação inicial do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, baseando-se em previsões do valor do investimento, dos fluxos das receitas, custos e despesas, do lucro econômico e das **quantidades dos serviços que seriam prestados**, onde ficaram registrados (item 6.3) os principais indicadores de engenharia da concessão:

Quadro 02: Indicadores de engenharia da concessão	
Taxa interna de retorno de investimento (TIR)	14,90%

Técnica de Análise de Risco (WACC)	12,29%
Valor presente líquido (VPL)	R\$ 865.574,00
LUCRO MEDIO	8,04%
PAYBACK	7º ano

Fonte: SEI 7000496, item 6.3.

A realização de alterações no valor tarifário (*tanto para aumentar quanto para diminuir o seu valor*) deveria tomar como base a **Taxa Interna de Retorno (TIR)** e estaria condicionada à manutenção do supracitado **equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da cláusula Décima Primeira – Do Reajuste do contrato firmado (SEI 6979177).

Apesar do exposto, verificaram-se acréscimos no valor da tarifa inicialmente estabelecida, baseados no índice IGPM/FGV, conforme quadro 1 supra, em divergência ao contrato firmado e sem a demonstração **da manutenção da Taxa Interna de Retorno (TIR) e do equilíbrio econômico-financeiro da concessão**, sendo este um dos pilares da parceria público privada em questão.

O valor da tarifa de vistoria atualmente cobrado do cidadão (R\$ 175,76) não se mostra ancorado em estudos e documentos que asseguram que a engenharia financeira inicialmente projetada na Perícia de Viabilidade Econômico-Financeira (SEI 7000496) está sendo observada, fato que pode estar propiciando à parceira privada gozar de retorno do capital investido e de lucro econômico em cifras superiores às pactuadas.

Por fim, salienta-se que não foram verificados documentos que demonstrem de forma objetiva e irrefutável os custos mensais de produção informados pela contratada, de forma a ficar demonstrada a manutenção dos indicadores de engenharia da concessão pactuados (quadro 02) e justificar os valores no valor da tarifa estabelecida.

Salienta-se que o Segundo Termo Aditivo (SEI 6940154) foi assinado pelos senhores: **Manuel Xavier Ferreira** (na função de presidente do DETRAN) e **Ridoval Darci Chiareloto** (na função de Presidente da AGR). O Primeiro Termo de Apostilamento (SEI 7002117), por sua vez, foi subscrito pelo Presidente do DETRAN/GO à época, **Flávio Murilo G. Prates de Oliveira**.

### 1.1.2 Critérios:

- Contrato nº 002/2015 (SEI 6979177);
- Perícia de Viabilidade Econômico-Financeira para Concessão de Serviço Público de Vistoria Veicular Técnica e Óptica (SEI 7000496);
- Princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os trabalhos referentes à Ordem de Serviço nº 31/2019 (SEI 6619840) ainda se encontram em execução, razão pela qual poderão ser emitidos novos Boletins de Inspeção, em caso de detecção de outras irregularidades/impropriedades.

## 3. RECOMENDAÇÕES:

Ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO:

- Encaminhar à AGR proposta de redução no valor da tarifa de vistoria atualmente cobrado, de forma a desconsiderar os acréscimos dados por meio do 2º Termo Aditivo (SEI 6460195) e 1º Termo de Apostilamento (SEI 6460425), sem prejuízo de fixação de menor valor por parte daquela autarquia;
- Elaborar e submeter à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos/AGR estudo com o fito de estipular o novo valor da tarifa de vistoria a ser cobrado pelos serviços, baseado no histórico de produção observado;
- Calcular o valor recebido indevidamente pela SANPERES e avaliar o formato de devolução/compensação e proceder à sua efetivação.

#### 4. ENCAMINHAMENTOS:

Sugerimos o envio do presente ao Gabinete do Secretário de Estado - Chefe desta CGE com a sugestão de:

4.1 Emissão de Solicitação de Ação de Corretiva – SAC ao DETRAN/GO para o atendimento do disposto no item 3 deste expediente.

4.2 Envio de cópia à AGR, para conhecimento e providências de seu mister.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ABREU DE CASTRO, Gerente**, em 06/05/2019, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 06/05/2019, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7000560** e o código CRC **D1023638**.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS DE CONTRATOS DE GESTÃO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO  
TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR 623201533



Referência: Processo nº 201911867000732



SEI 7000560



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGULADOR

PROCESSO: 201911867000935

INTERESSADO: @nome\_interessado\_maiusculas@

ASSUNTO: Inspeção.

**DESPACHO Nº 207/2019 - PRESCR- 06059**

Ciente, junte-se ao processo nº 201900025020827.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGULADOR do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ao(s) 07 dia(s) do mês de maio de 2019



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 07/05/2019, às 08:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7087955** e o código CRC **D67863BC**.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGULADOR  
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE  
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201911867000935



SEI 7087955